

**PORTARIA FMS Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-CO Nº 2407/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a inviabilidade de competição caracteriza hipótese de contratação direta, nos termos dos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que é necessário realizar o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e obstétricos, a serem executados no âmbito da rede municipal de saúde;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que os valores constantes nesta Portaria foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros praticados no mercado e a compatibilidade com os serviços a serem credenciados;

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e obstétricos, indispensáveis à recuperação da saúde, à prevenção do agravamento de doenças e à garantia da assistência materno-infantil, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

A eventual insuficiência ou indisponibilidade desses serviços pode ocasionar prejuízos à saúde dos pacientes, resultando no aumento das filas de espera, agravamento dos quadros clínicos, sofrimento físico e emocional, bem como maior demanda por atendimentos de urgência e emergência. Assim, torna-se necessária a adoção de medidas que garantam a continuidade, ampliação e eficiência da assistência especializada ofertada pelo Município.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por estar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, possibilitando a ampliação da rede de prestadores e assegurando atendimento oportuno, humanizado e adequado à população.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores máximos a serem pagos por meio do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e obstétricos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.

Art. 2º - Os valores máximos a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins aos prestadores credenciados são os constantes da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | V. UNIT. |
|------|--------------------------------|------|--------------|
| 1 | HERNIOPLASTIA INGUINAL/FEMORAL | SERV | R\$ 1.337,97 |
| 2 | DRENAGEM ABSCESSO PÉLVICO | SERV | R\$ 1.441,24 |
| 3 | LISE DE ADERÊNCIAS | SERV | R\$ 1.664,53 |
| 4 | CESARIANA | SERV | R\$ 1.235,87 |
| 5 | CESARIANA + LAQUEADURA TUBARIA | SERV | R\$ 1.248,37 |
| 6 | PARTO NORMAL | SERV | R\$ 946,70 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins, 10 de junho de 2026.

Jair Pereira Lima
Secretário Municipal de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5dd778-10062026155922**